C/2025/4345

31.7.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11967 — CRÉDIT MUTUEL GROUP / OLDENBURGISCHE LANDESBANK)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/4345)

1. Em 16 de julho de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Targo Deutschland GmbH («Targobank», Alemanha), uma filial a 100 % do Banque Fédérative Crédit Mutuel (França), ele próprio membro do grupo Crédit Mutuel («Crédit Mutuel», França),

— Oldenburgische Landesbank AG («OLB», Alemanha).

A TargoBank vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da OLB.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Targobank presta serviços bancários a clientes de retalho e empresas e serviços de distribuição de seguros na Alemanha. O Crédit Mutuel é um grupo bancário com sede em França que oferece uma série de serviços bancários, de seguros e de gestão de ativos,

— A OLB presta serviços bancários a clientes de retalho e empresas e serviços de seguros na Alemanha.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, Deve ser indicada a seguinte referência:

M.11967 — CRÉDIT MUTUEL GROUP / OLDENBURGISCHE LANDESBANK

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

European Commission
Directorate-General for Competition
Merger Registry
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË